



**Processo 23205.010199/2012-89**

**Dados da Autuação**

---

**Autuado em:** 01/11/2012 às 09:43

**Setor origem:** SOC - Secretaria dos Órgãos Colegiados

**Setor responsável:** SOC - Secretaria dos Órgãos Colegiados

**Interessado:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS

**Classe:** 011 - Comissões. Conselhos. Grupos de Trabalho. Juntas. Comitês

**Código da classe:** 010:011

**Resumo da Classe:** Proposta de alteração do art. 27 do Estatuto da UFFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

---

**MINUTA DE RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 0xxx/2012 – CONSUNI**

Altera o art. 27 do Estatuto da UFFS.

O Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 54, §§ 1º e 2º, do Estatuto da UFFS, o art. 35, §§ 3º, 4º e 5º do Regimento Interno do CONSUNI, e a decisão tomada na 1ª Sessão Especial de 2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o art. 27 do Estatuto da UFFS, como segue:

Onde se lê:

*Art. 27 A administração do campus é realizada pela Direção do Campus, constituída por um Diretor, um Coordenador Administrativo e um Coordenador Acadêmico, exceto no Campus Sede, no qual a administração é realizada pela Reitoria.*

Leia-se:

*Art. 27 A administração do campus, inclusive no campus sede, é realizada pela Direção do Campus, constituída por um Diretor, um Coordenador Administrativo e um Coordenador Acadêmico.*

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Chapecó-SC, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

*Prof. Jaime Giolo*  
Presidente do Conselho Universitário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Gabinete do Reitor

Exposição de Motivos nº 001/2012 - GR

Em 30 de outubro de 2012.

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[gabinete@ufes.edu.br](mailto:gabinete@ufes.edu.br)

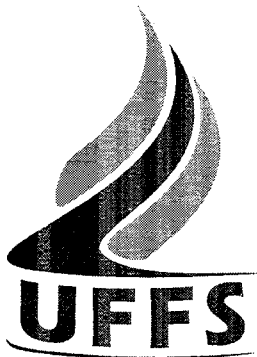
Ao Conselho Universitário da UFES

**Assunto: Alteração do artigo 27 do Estatuto da UFES**

Prezados(as) Senhores(as) Conselheiros(as)

1. Apresento a este Conselho a proposta de alteração do art. 27 do Estatuto da UFES, embasada nas considerações expostas abaixo.
2. Desde o início da vida institucional da UFES, reivindicou-se, por parte da comunidade acadêmica de Chapecó e também dos demais *campi*, a criação de uma estrutura administrativa para o *campus* sede igual a instalada dos *campi* fora de sede.
3. Por manifestação formal do MEC, conforme Ofício nº 10083/2010/MEC/SESu/DIFES, considerou-se oportuno inserir no Estatuto da UFES dispositivo que atribuísse competência exclusivamente à reitoria para administrar o *campus* sede.
4. Entretanto, a necessidade de uma estrutura administrativa própria para o *Campus* Chapecó restou demonstrada na própria prática institucional, de sorte que foram criadas duas coordenações gerais, uma para a Unidade Bom Pastor e outra para a Unidade Seminário.
5. O posicionamento do MEC alterou-se depois do ofício citado, tendo, inclusive, mudado algumas pessoas que desposavam tal argumento, ficando a possibilidade para a UFES organizar sua estrutura segundo sua própria experiência histórica.
6. No início de 2013, o *Campus* Chapecó transferirá suas atividades acadêmicas para o novo espaço (novo *campus*), unindo as duas unidades administrativas hoje existentes em apenas uma estrutura. A partir disso, a distância entre a estrutura da Reitoria e o *Campus* aumentará significativamente.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[gabinete@uffs.edu.br](mailto:gabinete@uffs.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

7. A criação da Direção do *Campus* Chapecó, nos moldes dos demais *campi*, adiciona duas estruturas colegiadas de vital importância para o *campus*: o Conselho de *Campus* e o Conselho Comunitário.

8. O Estatuto da UFFS está em processo de debate com vistas a ajustá-lo às necessidades institucionais. Esse tema será tratado e encaminhado segundo consenso praticamente estabelecido na comunidade acadêmica de acordo com os termos da presente alteração.

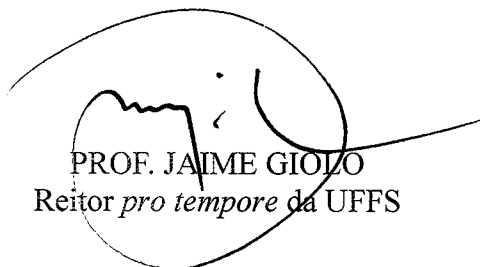
9. A antecipação dessa alteração tem o objetivo de preparar com antecedência a estrutura administrativa do novo *campus* em Chapecó, deixando que a reforma geral do estatuto siga seu ritmo normal.

10. Ressalta-se que a única alteração necessária no Estatuto da UFFS para adequar a proposta de criação do *Campus* Chapecó é a seguinte:

Texto atual	Texto proposto
<i>Art. 27 A administração do campus é realizada pela Direção do Campus, constituída por um Diretor, um Coordenador Administrativo e um Coordenador Acadêmico, exceto no Campus Sede, no qual a administração é realizada pela Reitoria.</i>	<i>Art. 27 A administração do campus, inclusive no campus sede, é realizada pela Direção do Campus, constituída por um Diretor, um Coordenador Administrativo e um Coordenador Acadêmico.</i>

11. Conforme exposição de motivos acima, de acordo com o artigo 54, §§ 1º e 2º do Estatuto da UFFS e o art. 35, §§ 3º, 4º e 5º do Regimento Interno do CONSUNI, submeto a presente proposta de alteração à análise e aprovação do Conselho Universitário da UFFS.

Respeitosamente,

  
PROF. JAIME GIOIO  
Reitor *pro tempore* da UFFS